



TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação legal

A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se legalmente nas leis nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/1993, lei complementar 123/2006 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

Dos objetivos

Busca-se com o fornecimento de artigos do vestuário, armarinho e complementos (cama, mesa e banho), de Insumos para incrementar os programas de manutenção dos programas do órgão proporcionando a clientela um melhor atendimento.

Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada.

As aquisições serão contratadas levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para atender as necessidades da demanda de cada órgão.

Para fazer face as demandas verificadas, os quantitativos de produtos a serem adquiridos encontram-se detalhados nas especificações e descrições, constantes deste termo de referência.

Metodologia de avaliação

As aquisições, objeto da contratação, será acompanhada, e fiscalizada pela administração, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

A) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos quantitativos adquiridos e aferição de sua qualidade técnica;

B) cumprimento integral das obrigações principais e acessórias por parte da contratada, em relação aos tributos e contribuições federais, bem assim os recolhimentos das contribuições previdenciárias e trabalhistas decorrentes do objeto da contratação; e

C) satisfação do público usuário.

1. Objeto



- 1.1. O presente documento objetiva estabelecer as condições mínimas, quantidades exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo órgãos e entidades participantes, para seleção de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de artigos do vestuário, armarinho e complementos (cama, mesa e banho), de interesse desta Administração Pública, conforme estabelecido neste instrumento e no quadro de descrição dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Agulha De Bordar Sem Ponta	UND	50	1,54	77,00
2	Agulha De Crochê, Material Aço Niquelado	UND	50	6,92	346,00
3	Agulha De Crochê, Material Aço Niquelado, Tipo Agulha 8	UND	50	11,94	597,00
4	Agulha De Mão Para Costura Com 12 Unidades Sortidas	PCT	15	8,96	134,40
5	Agulha Esmirna Altura De 2,00cm, Largura 4,00cm	UND	50	10,52	526,00
6	Agulha Para Tapeçaria Em Barbante Nº 06	UND	50	5,82	291,00
7	Agulha Para Tapeçaria, Utilizada Para Bordados	UND	50	6,67	333,50
8	Argola Com Corrente Em Metal Para Chaveiro	PCT	10	3,32	33,20
9	Barbante Para Tapeçaria Nº 06	RL	50	22,08	1.104,00
10	Bola De Isopor Nº 20	UND	50	1,57	78,50
11	Bola De Isopor Nº 25	UND	250	2,40	600,00
12	Bola De Isopor Nº 30	UND	250	2,54	635,00
13	Bordado Inglês De Tecido Algodão	PÇ	250	31,82	7.955,00
14	Botões Dourado Nº 15	UND	250	1,97	492,50
15	Botões Dourado Nº 21	UND	250	2,33	582,50
16	Botões Dourado Nº 25	UND	250	2,36	590,00
17	Caixa De Acrílico Transparentes	UND	500	4,53	2.265,00
18	Capa Para Colchão Impermeável 88 X 18 X 188cm	UND	65	84,72	5.506,80
19	Carretilha Para Costureira Para Marcar tecidos	UND	100	15,02	1.502,00
20	Cola Para Tecido Lavável 1kg	UND	50	22,72	1.136,00
21	Colarinho Para Camisa	UND	50	22,72	1.136,00
22	Conjunto De Roupa De Cama	UND	100	175,65	17.565,00
23	Conjunto De Roupa De Cama Solteiro	UND	50	145,36	7.268,00
24	Elástico 20m 1cm De Largura	PÇ	25	15,49	387,25
25	Elástico Branco/ N. 12	PÇ	25	54,49	1.362,25
26	Elástico Com 4cm De Largura Peça Com 20 Mts	PÇ	25	12,69	317,25
27	Elástico 5mm Rolo Com 100 Mts	PÇ	25	44,49	1.112,25
28	Elástico Nº 10 C/25 Mt	PÇ	25	15,44	386,00
29	Elástico Nº 25 C/25 Mt	PÇ	25	15,34	383,50
30	Elástico Nº 35 C/25 Mt	PÇ	25	23,34	583,50
31	Elástico Nº 50 C/25 Mt	PÇ	25	37,69	942,25
32	Enchimento Para Almofada	PCT	50	29,99	1.499,50
33	Entremeio Em Tecido Algodão 20 Mm C/ 10 Mts.	PÇ	15	19,87	298,05
34	Entretela P/ Cortina	UND	100	4,01	401,00
35	Fita De Cetim Nº 0 Cores Variadas	PÇ	25	7,82	195,50



	C/10 Mts				
36	Fita De Cetim Nº 01 Cores Variadas C/100mts	PÇ	10	16,82	168,20
37	Fita De Cetim Nº 03 Cores Variadas C/100mts	PÇ	10	36,82	368,20
38	Fita De Cetim Nº 05 Cores Variadas C/100mts.	PÇ	10	49,32	493,20
39	Fita De Cetim Nº 10 Cores Variadas C/100mts.	PÇ	10	56,82	568,20
40	Fita De Cetim Nº 12 Cores Variadas	PÇ	10	66,82	668,20
41	Fita Métrica 1,5 Metros Tipo Alfaiate.	UND	20	4,42	88,40
42	Fitilho De Cetim Nº 0, Com 100 Cm. Cores Variadas	PÇ	10	16,82	168,20
43	Fitilho De Cetim Nº01, Com 100 Cm. Cores Variadas	PÇ	10	16,82	168,20
44	Galão Prateado E Dourado 20mt	UND	25	74,32	1.858,00
45	Glitter - Partículas De Pvc Metalizadas	PCT	50	18,32	916,00
46	Ilhós Plástico Para Cortina Redondo, 28 Mm	UND	100	4,07	407,00
47	Lã Lisa 85% Acrílico No Mínimo	PCT	15	22,70	340,50
48	Lã Mesclada 85% Acrílico No Mínimo	PCT	15	28,55	428,25
49	Lençol De Casal, Avulso Sem Elástico Em Microfibra (100 % Poliéster)	UND	200	48,85	9.770,00
50	Lençol De Solteiro	UND	125	42,05	5.256,25
51	Linha De Costura Composição: 100% Poliéster:	PCT	250	7,45	1.862,50
52	Linha De Costura, Fio: 2000, Cone De 1828 Mts	UND	50	6,65	332,50
53	Linha Para Bordado, Com 8 Metros	UND	75	6,25	468,75
54	Linha Para Crochê, 151,3g = 1000m	UND	75	16,45	1.233,75
55	Miçanga - Material: Plástico Abs.	PCT	25	19,05	476,25
56	Miçanga - Material: Plástico Abs. T amanhã Aprox. 5/0 - 4,6mm	PCT	25	14,25	356,25
57	Miçanga - Material: Plástico Abs. T amanhã Aprox. 6/0	PCT	25	17,30	432,50
58	Miçanga - Material: Plástico Abs. T amanhã Aprox. 8/0	PCT	25	21,82	545,50
59	Olho Móvel Sem Pestana Com 100 Unidades De 3 Milímetros	PCT	5	4,31	21,55
60	Paetês Para Decorar Cores Variadas Pacto C/100g	PCT	6	5,80	34,80
61	Pincel Chato N 00	UND	50	10,17	508,50
62	Pincel Chato N 02	UND	50	12,07	603,50
63	Pincel Chato N 04	UND	50	14,32	716,00
64	Pincel Chato N 06	UND	50	14,32	716,00
65	Pincel Chato N 08	UND	50	18,07	903,50
66	Pincel Chato N 10	UND	50	20,78	1.039,00
67	Pincel Chato N 12	UND	50	22,02	1.101,00
68	Pincel Chato N 16	UND	50	24,82	1.241,00
69	Plástico Transparente 0,40mm	MT	50	23,72	1.186,00
70	Plástico Transparente 0,60mm	MT	50	33,82	1.691,00
71	Plástico Tipo Impermeável	MT	65	12,62	820,30

[Handwritten signature]



72	Ponteira Para Varão/Cortina, Diâmetro Do Encaixe 28mm	UND	100	8,82	882,00
73	Porta Travesseiros 65cm X 45cm	UND	75	17,28	1.296,00
74	Porta Travesseiros 70cm X Comprimento 50cm	UND	100	23,07	2.307,00
75	Renda Naylo Nº 02 C/50mt	PÇ	25	20,72	518,00
76	Renda Naylo Nº 03 C/50mt	PÇ	25	44,32	1.108,00
77	Renda Naylo Nº 37 C/50mt	PÇ	25	108,32	2.708,00
78	Renda Naylo Nº 70 C/50mt	PÇ	25	129,32	3.233,00
79	Saco De Pano Alvejado Grande Algodão	UND	300	15,22	4.566,00
80	Sianinha - Zig Zag, Largura: 5 Mm, Prata E Dourado	MT	50	8,57	428,50
81	Sianinha - Zig Zag, Largura: 9 Mm, Prata E Dourado	MT	50	9,87	493,50
82	Strass Dourado, Medidas Da Pedra: 2mm	MT	25	8,97	224,25
83	Suporte Para Cortina De Varão 28mm	UND	25	18,32	458,00
84	Tecido Ribana Punho De Malha Composição: 96% Algodão	MT	10	51,32	513,20
85	Tela Talagarça 100% Algodão 1,00x1,40cm	MT	25	23,82	595,50
86	Tesoura De Corte Costura Em Aço Inox 24 Cm 9 1/2"	UND	25	23,42	585,50
87	Tesoura De Corte Inox Deu Geral 7 1/2"	UND	35	19,32	676,20
88	Tesoura Media Em Aço Inox 5,1/2 14 Cm	UND	35	18,82	658,70
89	Tesoura P/ Arremate Em Aço Inox 4" Bico Curvo	UND	25	30,82	770,50
90	Tinta Dimensional Glitter Cor Dourado Solar 35 MI	UND	25	13,42	335,50
91	Tinta Dimensional Glitter Cor Ouro E Prata 35 MI	UND	25	13,42	335,50
92	Tinta Para Tecido 250 MI, Cores Variadas.	PT	50	28,32	1.416,00
93	Tinta Puff Incolor Ou Branca 35 MI	UND	50	14,82	741,00
94	Toalha De Banho Confeccionada Em Algodão	UND	300	39,32	11.796,00
95	Toalhas De Rosto 45cm X 70cm	UND	200	21,82	4.364,00
96	Varão De Ferro Para Cortinha, 15 Cm X 1.5 M	MT	100	30,32	3.032,00
97	Viés Seda 35mm (Medida Do Viés Aberto)	MT	200	3,12	624,00
98	Viés Tecido 34mm	MT	200	6,82	1.364,00
99	Zíper Fixo 15cm, Nylon Fino, Com Trava Automática	UND	50	4,14	207,00
100	Zíper Fixo 20cm, Nylon Fino, Com Trava	UND	50	4,09	204,50
101	Zíper Fixo 30cm, Nylon Fino	UND	50	4,39	219,50
TOTAL R\$				143.240,50	

1.2. Licitação exclusiva à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar Nº 147/2014.



- 1.2.1. Para os itens **exclusivos**, considera-se a condição de ME/EPP/MEI, como condição de participação na licitação, cabendo a pregoeira proceder as verificações necessárias na fase de habilitação.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de Julgamento adotado será o menor preço Unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
- 1.5. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. Justificativa:

- 2.1. A aquisição dos produtos relacionados atenderá às necessidades para o funcionamento das atividades inerentes da administração municipal, fornecendo à clientela municipal uma forma mais eficiente.
- 2.2. A escolha do sistema de registro de preços baseia-se no Decreto municipal nº 002/2017, de janeiro 2017:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

3. Classificação dos bens comuns



- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520/2002.

4. Métodos e Estratégias de Fornecimento.

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidades do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

5. Avaliação do Custo

- 5.1. O custo estimado da presente licitação em si tratando de licitação por item, os valores unitários são os constantes na relação em anexo.
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, com elaborado com base em pesquisa de preços realizado pela essa Administração.

6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

- 6.1. Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24(vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2. A administração rejeitara em todos ou em parte, a entrega do bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.3. O recebimento de produtos de valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiando a uma comissão de no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. Das obrigações da contratada

- 7.1. A contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca (si houver), fabricante, procedência



e prazo de garantia.

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referencia, o objeto com avarias e ou defeitos.
 - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
 - 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

8. Das obrigações da contratante

8.1. A contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



9. Medidas Acauteladoras

- 9.1. Consoante com o artigo 45 da Lei 9784/1999, a administração pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

10. Da Dotação Orçamentária

- 10.1. Tendo em vista que a licitação para o Registro de preços independente de previsão de dotação orçamentaria, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 002/2017**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentarias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informados nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

- 10.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações


11. Alteração subjetiva

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. Controle da execução

- 12.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666/93.


Beung



12.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

13. Condição de Participação

13.1. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

13.1.1. É facultado ao pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem com constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão responsável pra visitar fotografar a área externa (fechada) e/ou área interna do imóvel onde esta localizada a empresa.

13.1.2. Após a visita in loco e constado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", a pregoeira inabilitara/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantia a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades prevista em Lei.

14. Das Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativas, nos termo da Lei 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

Handwritten signature



- 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Esperantinópolis - MA, 04 de agosto de 2021.

Handwritten signature

Handwritten signature




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1608072021
Fls. nº 094
Visto

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o Presente Termo de Referencia
Em 04/08 /2021.


Simone Vargas Carneiro de Lima
Sec. de Educação, Esporte
e Lazer
Portaria nº 102/2021

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria: 102/2021